



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 269, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.371/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 2.032/2024, de 3 de dezembro de 2024, publicada no DOU nº 234 de 05/12/2024; e o Ofício nº 110/2025 – CCM (nº do Protocolo: 23091.016228/2025-71), de 5 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a composição do Colegiado do Curso de Medicina – *Campus Mossoró*.

Parágrafo 1º Designar os servidores Ana Flávia Sobral de Medeiros, Francisco Vitor Aires Nunes, Rejane Helena Pereira Lins e Paulo Alfredo Simonetti Gomes como representantes docentes do Colegiado do Curso de Medicina – *Campus Mossoró*.

Parágrafo 2º Designar o discente Vitor de Vasconcellos Cocentino como representante discente do Colegiado do Curso de Medicina – *Campus Mossoró*

Art. 2º O Colegiado do Curso de Medicina – *Campus Mossoró* – passa a contar com a seguinte composição:

I - Coordenador do Curso, que o presidirá:

José Rodrigues Paiva Neto;

II - Vice-Coordenadora do Curso:

Tammy Rodrigues;

III - Representantes Docentes:

a) Ana Flávia Sobral de Medeiros (Membro Titular - Eixo Teórico Prático Integrado);

b) Francisco Vitor Aires Nunes (Membro Suplente - Eixo Teórico Prático Integrado);

c) Rejane Helena Pereira Lins (Membro Titular - Eixo de Atenção Primária à Saúde); e

d) Paulo Alfredo Simonetti Gomes (Membro Titular - Eixo de Desenvolvimento Pessoal).

IV - Representante Discente:

a) Vitor de Vasconcellos Cocentino.

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato do representante discente terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º A titularidade da Coordenação e Vice-Coordenação dar-se-á conforme a vigência da Portaria Ufersa/Gab nº 2.032/2024, de 3 de dezembro de 2024, publicada no DOU nº 234 de 05/12/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE

